



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica/ES – CEP: 29.151-318

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ATUAR NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL PARA  
OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (MAGISTÉRIO)  
EDITAL Nº. 001/2024 – SEME**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar 017/2007, Lei Complementar 052/2015, Lei nº 5.950/2019, Lei Complementar Municipal nº 124/2022, o Processo Seletivo Interno, com vistas **a seleção de profissionais efetivos para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM)** da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, para exercer as funções inerentes **ao cargo de professor(a) da Educação Especial (EE)**, conforme informações abaixo:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Inscrição neste **Processo Seletivo Interno** é facultativa, gratuita e implica o conhecimento das instruções contidas neste edital e demais regulamentos, bem como de eventuais avisos e retificações posteriores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo seletivo interno através do site: [processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao](http://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao).

1.3 - Esta seleção destina-se aos **professores efetivos** da Rede Municipal de Ensino de Cariacica que, na data da inscrição, estejam em pleno exercício de suas atribuições no cargo de professor(a) da Educação Especial (**EE**), com as nomenclaturas: MAPA3-**EE**, MAPB1-**EE** e MAPEE.

1.4 - Esta localização provisória, para o ano de 2025, dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>.

1.5 - O processo de seleção compreende: inscrição, prova discursiva ou gestual/oral, conferência/análise de documentos, classificação, recurso, convocação e escolha de vagas, conforme os termos deste edital.

1.6 - As etapas de inscrição, prova discursiva ou gestual/oral e classificação previstas neste edital serão totalmente informatizadas, exigindo conhecimento de ferramentas como **Google Forms e Google Classroom**. O uso de e-mail institucional vinculado ao domínio @edu.cariacica.es.gov.br **é obrigatório**.

## **2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

2.1 - Os documentos comprobatórios deverão ser ESCANEADOS em um único arquivo no formato PDF, devendo todos estar legíveis, preservando sua forma e conteúdo.

2.2 - Documento oficial com foto;

2.3 - Laudo médico (apenas para candidato(a) com deficiência);.

2.4 - Documentação relacionada ao pré-requisito;

2.5 - Qualificação profissional;

2.6 - Declaração de Tempo de Serviço prestado na Educação Especial;

2.6.1 - As declarações devem ser emitidas pelas unidades de ensino onde o candidato atuou ou atua, em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do gestor(a). Caso o candidato possua mais de uma declaração, estas devem ser enviadas em um único arquivo.

## **3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA**

3.1 - Este processo seletivo interno destina-se ao provimento de vagas do AEE/SRM para o ano letivo de 2025.

3.2 - É requisito para todos(as) ser professor(a) efetivo(a) (MAPA3-EE, MAPB1-EE e MAPEE).

3.3 - O Processo Seletivo Interno de que trata o presente Edital tem a finalidade de alocação, realocação e formação de cadastro de reserva de profissionais efetivos que tenham interesse em atuar no ano de 2025 em SRM, para atender às escolas em tempo parcial, conforme sua classificação final no cargo ao qual se inscreveu.

3.4 - O candidato aprovado neste processo seletivo interno somente poderá escolher as vagas em aberto no ato da chamada, ou seja, não poderá realizar trocas por vagas existentes.

3.5 - O AEE tem como função complementar e/ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. É ofertado no turno inverso ao da escolarização das crianças e estudantes, não sendo substitutivo às classes comuns.

3.6 - O AEE é destinado às crianças e estudantes públicos da Educação Especial matriculados(as) na educação básica em Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cariacica – ES.

3.7 - As atribuições do Professor de Educação Especial (MAPA3-EE, MAPB1-EE e MAPEE) para atuar no AEE/SRM, conforme descritas abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>Professor de Educação Especial - AEE Deficiência Visual (DV)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da <b>Lei Nº 5.950/2019</b> .
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Visual (DV), nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica. Implementar a utilização de recursos de Tecnologia Assistiva com vistas à autonomia e independência, através do ensino do Braille, Soroban, recursos ópticos e não ópticos, comunicação alternativa e aumentativa e técnicas de Orientação e Mobilidade.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos de capacitação convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura em qualquer área da educação, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial. E Ter domínio do uso dos equipamentos, dos recursos de acessibilidade disponíveis e na produção de textos em Braille.

<b>CARGO</b>	<b>Professor de Educação Especial - AEE - Bilíngue Deficiência Auditiva (DA)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da <b>Lei Nº 5.950/2019</b> .
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Auditiva/Surdez, nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Preferencialmente, ter Licenciatura em Letras LIBRAS ou Bacharel em LIBRAS, acrescida de Curso de capacitação em LIBRAS no nível avançado ou Tradutor e intérprete de Libras de no mínimo 120 horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos de capacitação convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. OU Licenciatura em qualquer Área da Educação E curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência auditiva (Intermediário ou avançado ou Tradutor e intérprete de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos de capacitação convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES

<b>CARGO</b>	<b>Instrutor de LIBRAS - AEE (Preferencialmente Surdo)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da <b>Lei Nº 5.950/2019</b> .
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Auditiva/Surdez, nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica em língua de sinais.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<p>Candidatos surdos - Licenciatura em qualquer área da Educação, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial, AEE, LIBRAS e certificado em proficiência em Libras de Instrutor em Libras com no mínimo 100 (cem) horas concluído ou PROLIBRAS;</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Letras/Libras e certificado em proficiência em Libras de Instrutor em Libras com no mínimo 100 (cem) horas - concluído ou PROLIBRAS;</p> <p>Candidatos ouvintes - Preferencialmente Licenciatura ou Bacharel em Letras/Libras e certificado em proficiência em Libras, de Instrutor em Libras como mínimo 120 (cento e vinte) horas - concluído ou PROLIBRAS, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos de capacitação convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área da Educação acrescida de pós-graduação na área de Educação Especial, AEE, LIBRAS e certificado em proficiência em Libras, de Instrutor em Libras com no mínimo 120 (cento e vinte) horas - concluído ou PROLIBRAS.</p> <p>E ter domínio da LIBRAS.</p>

<b>CARGO</b>	<b>Professor de Educação Especial - AEE Deficiência Intelectual (DI), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e Deficiência Física.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da <b>Lei Nº 5.950/2019</b> .
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	<p>Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Intelectual (DI), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e Deficiência Física, nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica.</p> <p>Realizar o Atendimento Educacional Especializado nas unidades de ensino garantindo o processo de aprendizagem no contraturno, turno inverso a escolarização da criança e estudante. Implementar a utilização de recursos de Tecnologia Assistiva com vistas à autonomia e independência dos alunos.</p>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<p>Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área da Deficiência Intelectual (DI), Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos de capacitação convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área da educação, acrescida de Pós-Graduação em Educação Especial em pelo menos uma das áreas: AEE, DI, TEA ou TGD., conforme a necessidade da Unidade de Ensino e estruturação da Secretaria Municipal de Educação.</p>

<b>CARGO</b>	<b>Professor de Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO</b>	Conforme especificado no anexo I da <b>Lei Nº 5.950/2019</b> .
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Altas Habilidades/Superdotação, nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<p>a) Atuar em robótica Educacional - Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso de no mínimo 120 horas em Robótica Educacional E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades ou Superdotação, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos de capacitação convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p>OU</p> <p>b) Atuar na área de artes visuais – Desenho, Pintura, Escultura e Design Gráfico - Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em Artes Visuais E Curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades ou Superdotação e Curso de no mínimo 120 horas na Área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p>OU</p> <p>c) Atuar na área de Língua Portuguesa - Literatura, Poesia, Redação e Oratória - Curso de nível superior na área de Educação em nível de Licenciatura Plena em Letras/Português E curso de no mínimo 120 horas na área das Altas Habilidades ou Superdotação E Curso de no mínimo 120 horas na área de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p><b>Os professores(as) selecionados para atuar com Robótica Educacional, Artes Visuais – Desenho, Pintura, Escultura e Design Gráfico e área de Língua Portuguesa – Literatura, Poesia, Redação e Oratória, tem que estar cientes de que poderão atender outras áreas de conhecimento de acordo com as peculiaridades e habilidades dos estudantes com AH/SD.</b></p>

3.8 - Os certificados de complementação pedagógicas apresentadas como pré-requisito, deverão atender ao disposto na Resolução CNE/ nº 04/2024 e demais alterações, no que diz respeito à autorização da Instituição de Educação Superior (IES) junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação. A Secretaria de Educação se reserva no direito de, a qualquer tempo, caso verifique-se irregularidades na documentação entregue, o profissional poderá ser convocado para prestar esclarecimentos, estando sujeito a penalidades administrativas.

3.9 - A carga horária semanal do professor na sala de recurso multifuncional será flexível, podendo ser alterada ao longo do ano letivo, caso ocorra evasão escolar; aumento de matrícula; podendo ser complementada no colaborativo no próprio turno ou outras situações que surgirem durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com anuência da SEME.

#### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao> no período de 09h do dia 02/10/2024 até às 16h do dia 03/10/2024. É obrigatório o uso de e-mail institucional vinculado ao “@edu.cariacica.es.gov.br”.

4.1.1 - O candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição.

4.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, WhatsApp, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

4.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como sua confirmação.

4.4 - A PMC/SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), carteira de identidade, telefone de contato e e-mail.

4.5.1 - O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será desclassificado.

4.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

4.7 - Os professores selecionados serão designados para desempenhar atividades próprias da modalidade de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, compondo o quadro dos candidatos(as) que irão atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais no ano de 2025, e na formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino de Cariacica-ES.

## **5. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO**

5.1 - A permanência do profissional em atuação na sala de recursos multifuncionais, no ano de 2025, está atrelada à avaliação de Desempenho Profissional semestral.

5.2 - A Comissão Avaliativa responsável pela avaliação de Desempenho do Profissional semestral dos professores do AEE será composta pela:

5.2.1 - Equipe da Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

5.2.2 - Equipe pedagógica escolar.

5.3 - Haverá cessação da função caso a pontuação seja menor que 60, justificando assim a falta de aptidão para o exercício da função.

5.4 - O profissional que for destituído da função prevista no item 3, em observância ao item 3.7, retornará à sua função exercida anteriormente, onde houver vaga, até o próximo processo de remoção.

5.5 - Casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da COMISSÃO AVALIADORA do processo seletivo interno.

## **6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1 - Do total de vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que deferido, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do município de Cariacica.

6.2 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 3.298/1999.

6.3 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.4 - O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 meses, no ato da convocação para escolha de localização. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

6.5 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

6.6 - Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, sendo eliminado da listagem de PCD.

6.7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da

ordem classificatória.

## 7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 7.1 Cronograma

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	01/10/2024
Inscrição	02 e 03/10/2024
Prova discursiva/oral textual	07/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	11/10/2024
Recurso ÚNICO	14/10/2024
RESULTADO FINAL	16/10/2024

### 7.2 - Etapas

ETAPAS	CANDIDATOS (AS)	CRITÉRIO
1ª – Avaliação oral/gestual	SRM - SURDEZ	Eliminatório e Classificatório
2ª – Avaliação discursiva	SRM - DI, DV E AH/SD	Eliminatório e Classificatório
3ª – Qualificação profissional	TODOS	Classificatório
4ª – Análise de títulos (pré-requisito)	TODOS	Eliminatório
5ª – Exercício profissional	TODOS	Classificatório

### 7.3 - Pontuação

DISCRIMINAÇÃO PONTOS	PONTOS
Exercício profissional	15
Diploma de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado acompanhado de histórico escolar, na área em que concorre.	15
Diploma de curso de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado acompanhado de histórico escolar na área em que concorre.	10
Certificado de curso de especialização (Lato Sensu), ou declaração de conclusão de especialização com histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a na área que concorre.	6
Certificado de curso na área da Educação Especial acima de 120h. (diferente do pré-requisito)	2
Certificado de curso na área da Educação Especial acima de 120h. (diferente do pré-requisito)	2
Avaliação discursiva ou oral/gestual	50
TOTAL DE PONTOS	100

7.3.1 - **Exercício profissional:** será considerado somente o tempo de serviço prestado, estritamente na função de professor da Educação Especial, sendo 1,0 ponto por mês

completo até o limite de 15 (quinze) pontos.

Considerar-se-á o exercício profissional realizado nos últimos 5 (cinco) anos.

7.3.2 - **Qualificação Profissional:** serão pontuados no máximo de 03 títulos, sendo 01 título em cada especificidade (pós-graduação, mestrado e ou doutorado); e até 2 cursos na área da educação especial (não utilizados como pré-requisito para a função). A soma dos títulos não poderá exceder 35 (trinta e cinco) pontos, conforme quadro acima.

## 8. AVALIAÇÃO DISCURSIVA OU ORAL/GESTUAL

8.1 - **Na avaliação discursiva:** será proposto um **ESTUDO DE CASO**, que terá como objetivo avaliar como o profissional analisa as situações hipotéticas e aplica seu conhecimento técnico e prático. O estudo de caso envolverá um tema relacionado a área pleiteada, e o profissional deverá elaborar sua resposta de maneira estruturada e fundamentada. Total de 50 pontos. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS (AS) QUE SE INSCREVERAM PARA A SRM - INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA VISUAL E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO)

8.1.1 - O estudo de caso será composto por uma situação hipotética e a resposta deverá conter: **introdução, desenvolvimento e conclusão** e ser redigida com um limite **entre 20 a 30 linhas**. O profissional deverá atentar-se aos seguintes critérios: **clareza e objetividade; coesão e coerência; embasamento técnico; originalidade e crítica; uso gramatical**. A avaliação será realizada em documento do *Google Forms* a ser disponibilizado conforme calendário do processo seletivo interno.

8.2 - **Na avaliação oral/gestual:** Os candidatos(as) deverão estar disponíveis para participar da etapa da entrevista do processo seletivo interno, de forma *online*, que acontecerá em dia e horário previamente agendados; (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS (AS) (QUE SE INSCREVEREM PARA A SRM - DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ)

8.2.1 - As orientações para a avaliação oral/gestual serão encaminhadas para o e-mail indicado no ato da inscrição. Esta etapa será gravada para futura consulta da comissão avaliadora;

8.2.2- Avaliação oral/gestual será composta por perguntas relacionadas a Organização e Planejamento; Análise e solução de problemas e Observância do tempo determinado, respeitando o limite máximo de 15 min;

8.3 - As avaliações serão realizadas pela Comissão Avaliadora composta por membros designados pela Secretaria Municipal de Educação;

8.4 - Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação, caso o candidato não acesse o link enviado por e-mail no horário agendado, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo interno;

8.5 - É de responsabilidade do candidato prover meios para a participação da entrevista online, tendo acesso à internet, equipamento com áudio e vídeo em condições adequadas para sua utilização;

8.6 - Caso o candidato tenha necessidade de acessibilidade, deverá informar no ato da inscrição, não cabendo recurso para esse quesito.

## 9. TÍTULOS COMPROBATÓRIOS

9.1 - A documentação comprobatória de qualificação deste edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

9.2 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrarem:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/1983 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 02/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018 DE 06/04/2018	

RES. CNE/CES Nº 04/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

9.3 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

9.4 - Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo pleiteado ou na área de educação realizados pelo candidato após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.5 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC), para todos os cargos.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

10.1 - Considerar-se-á o exercício profissional realizado nos últimos 5 (cinco) anos.

10.2 - Será considerado como um mês de trabalho a cada 30 (trinta) dias completos de efetivo exercício, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal;

10.3 - Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

10.4 - O tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição, em arquivo único, no formato PDF. A declaração deverá ser expedida pelas Unidades de Ensino onde o profissional atuou ou atua, em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do gestor(a).

10.5 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados ou que não correspondam ao cargo/função para qual se está pleiteando.

10.6 - O candidato que deixar de apresentar as declarações de tempo de serviço no ato da inscrição, ou apresentá-lo fora dos padrões definidos neste edital, não receberá pontuação.

## **11. DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

11.1 - Quando da divulgação do Resultado preliminar dos inscritos serão estabelecidos período e horário para que o candidato possa entrar com recurso do resultado obtido.

11.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação.

11.3 - O recurso deverá ser realizado, presencialmente, no horário de 8h às 12h, no Protocolo da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, localizada na Rua da Lage, nº 13, bairro Itaquari, Cariacica-ES.

11.4 - Não será aceito recurso por via postal, fax, WhatsApp, correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

11.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuïrem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno.

11.6 - O recurso interposto fora do prazo, não será apreciado, por ser intempestivo.

11.7 - A banca examinadora do Processo Seletivo Interno constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.8 - Não caberá novo recurso à avaliação procedida.

11.9 - Após a apuração dos recursos, será publicado no <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao> o resultado final das inscrições do processo seletivo interno.

**11.10 - Após a conclusão dos trabalhos e de classificação dos candidatos**, a Banca do Processo Seletivo Interno encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação.

9.1.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será a seguinte:

- a) maior pontuação em qualificação profissional;
- b) maior pontuação por tempo de experiência comprovada;
- c) maior pontuação por cursos complementares;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- e) maior pontuação na prova escrita.

11.11 - Os documentos utilizados neste Processo Seletivo Interno serão eliminados conforme legislação vigente.

11.12 - Concluído o Processo Seletivo Interno o resultado final e sua homologação serão disponibilizados no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>, bem como no

Diário Oficial do Município.

11.13 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Interno.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar a alocação dos candidatos(as) deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2 - A convocação para alocação no AEE/SRM obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à vaga indicada no ato da inscrição, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.3 - O candidato deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEME e replicá-la na Unidade de Ensino na qual estiver localizado sempre que solicitado pela gestão.

12.4 – A SEME não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

12.5 - Documentos impressos não serão aceitos; apenas serão considerados os enviados via formulário em local próprio, no ato da inscrição.

12.6 – Não será permitido retificações posteriores ao envio dos documentos.

12.7 - Caso o candidato não esteja apto ao trabalho o mesmo não poderá iniciar suas atividades na Unidade de Ensino, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.

12.8 - O não cumprimento da exposição dos subitens implicará na **eliminação** do candidato do Processo Seletivo Interno.

## **13. - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

13.1.1- O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade pessoal com foto.

13.1.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

13.1.3 - Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

13.2 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.3 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

13.4 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Interno serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Cariacica, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais.

13.5 - O profissional selecionado poderá ter seu desempenho avaliado por sua chefia imediata ao longo do ano letivo.

13.6 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para processo seletivo interno.

13.7 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

13.8 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a homologação publicada pelo Município.

13.9 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site da Prefeitura Municipal de Cariacica, bem como no Diário Oficial do Município.

13.10 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno, cabendo a decisão final à Secretaria Municipal de Educação.

Cariacica- ES, 30 de setembro de 2024

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Educação**